

ESTADO DA BAHIA

CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

OUTUBRO/2023



PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 332

DATA: 24/10/2023

CREDOR: GPI SISTEMAS LTDA

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - CAMARA BAIXA GRANDE

AÇÃO: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DESPESA: 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: 02 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº PROCESSO LIQUIDAÇÃO: 10

Nº EMPENHO: 7

VALOR BRUTO: 400,00

VALOR DAS DEDUÇÕES: 0,00

VALOR LÍQUIDO: 400,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA NO PERÍODO DE 12 MESES

PAGAMENTOS:

BANCO	CONTA	NOME	DOC	VALOR
Banco do Brasil S.A.	381101	CAMARA MUN.VER.B.GRANDE	38535	400,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

OUTUBRO/2023

Processo Pagamento: **332**

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 24/10/2023

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 23221699000115
 Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
 Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Salvador UF: BA
 E-mail: gpisistemasint@gmail.com Telefone: (71)33414-7887 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
 Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 SubElemento:
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
 IDoc: 0 0000 Sem identificação
 Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
 SubFonte: 0 Sem subFonte
 Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2023 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
7	02/01/2023	1.200,00	400,00	800,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA NO PERÍODO DE 12 MESES

HISTÓRICO DO PAGAMENTO

PAGAMENTO TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA NO PERÍODO DE 12 MESES - REF. A OUTUBRO/2023 - NF Nº 11834

Liquidações(Nº - Data)	Valor
10 - 23/10/2023	400,00
Retenção	Valor

QUATROCENTOS REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	400,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Processo de Pagamento Orçamentário

OUTUBRO/2023

Data: 24/10/2023

Conta: 381101 - CAMARA MUN.VER.B.GRANDE

Autorização de Débito: 38535

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8

GILMAR NASCIMENTO MATOS
TESOUREIRO Mat.35

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2023

Nota de Liquidação: 10

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/10/2023

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA CNPJ/CPF: 23221699000115
 Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA, 470 Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
 Bairro: CAMINHO DAS ARVORES Cidade: Salvador UF: BA
 E-mail: gpisistemasint@gmail.com Telefone: (71)33414-7887 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
 Função: 01 Legislativa
 SubFunção: 031 Ação Legislativa
 Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
 Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
 SubElemento:
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
 IdUso: 0 Recursos não destinados à contrapartida
 IDoc: 0 0000 Sem identificação
 Ind. Result. Prim.: 2 Despesa Primária Discricionária
 SubFonte: 0 Sem subFonte
 Centro Custo:

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
7	02/01/2023	1.200,00	400,00	800,00

HISTÓRICO DO EMPENHO

TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA NO PERÍODO DE 12 MESES

HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO

PAGAMENTO TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA NO PERÍODO DE 12 MESES - REF. A OUTUBRO/2023 - NF Nº 11834

Documento	Valor
Nota Fiscal (11834 / Série: NFS / UF: BA / Emissão: 20/10/2023)	400,00

SUBEVENTO

54 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUATROCENTOS REAIS

Total Retido:	0,00
Total Liquido:	400,00



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

OUTUBRO/2023

Nota de Liquidação: 10

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data: 23/10/2023

Data: 23/10/2023

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

LUCIANA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO Mat.2

CRISTIANO SILVA PAMPONET
CONTROLADOR INTERNO Mat.34

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49

Nota de Empenho
JANEIRO/2023

Nota de Empenho 7

Tipo: Global

Data: 02/01/2023

FORNECEDOR

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 23221699000115
Endereço: R ALCEU AMOROSO LIMA, 470
Bairro: CAMINHO DAS ARVORES
E-mail: gpisistemasint@gmail.com
PIS/PASEP:

Compl: EDIF EMPL NIEMEYER SALA 1208
Cidade: Salvador UF: BA
Telefone: (71)33414-7887
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0101 CAMARA BAIXA GRANDE
Função: 01 Legislativa
SubFunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação: 4001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
Natureza Despesa: 33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
SubElemento:
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
IdUso: 0
IDoc: 0
Ind. Result. Prim.: 0
SubFonte: 0
Centro Custo:

Licitação: Nº 001/2023 - Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
001 / 2023		Global	10.000,00	4.800,00	5.200,00

HISTÓRICO

TRATA-SE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE-BA NO PERIODO DE 12 MESES

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	23220 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PORTAIS/PAGINAS NA INTERNET	UND	1,0000	4.800,0000	4.800,0000

QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS

4.800,00

Emitido em 02/01/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 1096 - CENTRO
Baixa Grande - BA
C.N.P.J.: 13.232.798/0001-49


Nota de Empenho
JANEIRO/2023

Nota de Empenho 7

Tipo: Global

Data: 02/01/2023

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA Mat.8


GREICEQUELE DA CRUZ BRITO OLIVEIRA
ASSESSOR DE PRESIDENTE Mat.37



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota:
00011834
 Data e Hora de Emissão:
20/10/2023 08:34:50
 Código de Verificação:
DAJIA MECV

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
 RPS Nº 2998 Série NFSE, emitido em 20/10/2023

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **23.221.699/0001-15** Inscrição Municipal: **540.200/001-10**
 Nome/Razão Social: **GPI SISTEMAS LTDA**
 Endereço: **Rua Arthur de Azevedo Machado 001469, EDIF:INTERNACIONAL TRADE CENTE - SITEP - Salvador - CEP: 41728-790 - BA**
 E-mail: **financeiro@gpisistemasintegrados.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **BAIXA GRANDE CAMARA MUNICIPAL** Inscrição Municipal: _____
 CPF/CNPJ: **15.252.756/0001-49**
 Endereço: **AVENIDA DOIS DE JULHO 817 CENTRO - Baixa Grande - CEP: 44620-000/BA**
 E-mail: **notafiscal@gpisistemasintegrados.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA: DIARIO OFICIAL. CONFORME CONTRATO No 001/2023.

VIDE BOLETIM DE MEDICAO No 16.

DADOS BANCARIOS:

BANCO: BRADESCO / AG: 1425-7 / CONTA CORRENTE no 204066-2
 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / AG: 3248 / CONTA: 802577-2 / DP: 003
 BANCO: BRASIL / AG: 2976-9 / CONTA CORRENTE: 138535-6

TRIBUTOS APROXIMADOS (LEI 12.741/2012) MUNICIPAL 5% - R\$ 20,00. FEDERAL 13,45% - R\$ 53,80. (FONTE: IBPT).

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$400,00

CNAE

82999999 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Item da Lista de Serviços

00105 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	400,00	5,00%	20,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006
- Esta Nota Salvador substitui o RPS Nº 2998 Série NFSE, emitido em 20/10/2023.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador 05/11/2023
- COMPETÊNCIA: 10/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0105-0/02 - Cessão de direito de uso de programa de computação

Isabelle. Ass. pela MAT 33



GPI SISTEMAS

BOLETIM DE MEDIÇÃO nº 10

Data da Medição: 20 / 10 / 2023

Período de medição: outubro de 2023

Empresa: GPI SISTEMAS LTDA

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, Edif. International Trade Center - Stiep - Salvador/BA

À Câmara Municipal de Baixa Grande

Contrato Administrativo nº 001/2023

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação nº 001/2023

Apresentamos abaixo, **medição** referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Sistema: Diário Oficial. Conforme Contrato Administrativo nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, à qual anexamos nota fiscal correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Diário Oficial	Mês	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total					R\$ 400,00

GPI SISTEMAS LTDA
Francisco Barbosa de Araújo
Diretor Administrativo Financeiro

Atestamos para os devidos fins que os serviços acima descritos foram prestados pela empresa GPI Sistemas LTDA, estando os mesmos em conformidade com o contratado por esta entidade.

Câmara Municipal de Baixa Grande
DATA DO ATESTO: 20 / 10 / 2023

GPI Sistemas LTDA - CNPJ nº 23.221.699/0001-15

Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1459 - Edif. International Trade Center, Sala 1206 - Stiep, Salvador/BA CEP nº

41770-790 - Tel. (71)3341-4788 - e-mail: financeiro@gpisistemasintegrados.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

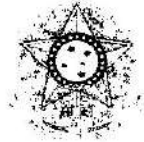
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:32 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **214C.A95E.F761.48EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.221.699/0001-15

Certidão nº: 53070868/2023

Expedição: 02/10/2023, às 09.42.41

Validade: 30/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GPI SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.221.699/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGIT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

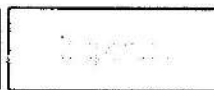
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.221.699/0001-15
Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA
Endereço: R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO - EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER 1459
SALA 1206 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-790

A Caixa Economica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101607153789718385

Informação obtida em 19/10/2023 09:30:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Salvador - PMS
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA
ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

Razão Social: GPI SISTEMAS LTDA
CNPJ: 23.221.699/0001-15
Domicílio: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, Nº001459, STIEP, CEP: 41.770-790, SALVADOR/BA

Número da Certidão: 396099

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos:
e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere a situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:49:36 horas do dia 05/10/2023.
Válida até dia 04/11/2023

Código de controle da certidão: **FFB8AA22611915311A9318F9FEA03D24**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>).

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235516528

RAZÃO SOCIAL	
GPI SISTEMAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.214.472 - BAIXADO	23.221.699/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.ssfaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Dispensa de Licitação nº. 001/2023
Instrumento Contratual nº. 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) QUE PERMITA GERENCIAR A EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS, ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS ORIUNDOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA E A EMPRESA – GPI SISTEMA LTDA – NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, com sede na Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda de nº 1.096. 771, Centro CEP: 44.620-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GPI SISTEMA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 23.221.699/0001-15, estabelecido na Rua Arthur de Azevedo Machado nº 1459 EDF. Internacional Trade Center. Sala 1206 – Stiep, Salvador Bahia – CEP 41.770-790, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO BARBOSA DE AURAUJO**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF no 550.481.615-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO no 01607875498, os termos da lei 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, com fulcro na **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, de acordo com as cláusulas, condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:

O presente Contrato, de natureza administrativa é regido pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações subsequentes, e pelo disposto no artigo 593 e seguintes do Código Civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

O serviço deverá ser prestado na sede do CONTRATADO ou do CONTRATANTE sendo que as manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente e as corretivas nos horários de 08:30h, 12:30h, 16:30h e às 21:30h, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas primeira e terceira deste instrumento, obrigando-se a empregar suas habilidades e esforços para a execução integral do objeto do Contratado;
2. Publicar no site do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE no respectivo subdomínio:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande/cidadao/diariooficial>
3. Manter provedor pessoal de apoio para a manutenção preventiva e corretiva e operacionalização do sistema objeto deste contrato;
4. Fornecer senha e treinar o(s) servidor(es) indicados pelo CONTRATANTE para executar a operacionalização do sistema objeto deste Contrato;
5. Enviar mensalmente via e-mail recibo correspondente ao pagamento;
6. Receber de forma que foi acordado o valor do presente Contrato;
7. Fornecer ao CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, versões mais atualizadas do programa objeto deste Contrato;
8. Dispor de assinatura digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, para aplicar nas publicações das edições do Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE em conforme Medida Provisória 2.200-2/2001;
9. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE sua regularidade junto ao FGTS, do INSS, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando suas respectivas certidões negativas;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais ou equipamentos empregados;
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução do contrato; e
12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;
2. Indicar para o CONTRATADO seu(s) funcionário(s) público(s) que será(ão) o(s) responsável(is) pelo gerenciamento do programa objeto deste Contrato. Será fornecida uma senha onde o(s) funcionário(s) do CONTRATANTE se responsabilizará(ão) pelo sigilo da mesma.
3. Em hipótese alguma não é permitido ao CONTRATANTE transferir para terceiro, de forma geral, copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação, reproduzir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, o sistema objeto deste Contrato, assim como modificar características, ampliá-lo ou alterá-lo.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

4. Pagar mensalmente através de depósito bancário na conta corrente do CONTRATADO, de titularidade, nos termos que faculta a Lei 4.320/64;
5. Fazer por sua conta e risco as alterações, correções, adicionamentos, supressão e modificação de conteúdo de documentos a serem publicados;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelo conteúdo de suas publicações, na forma da lei, isentando o CONTRATADO de quaisquer responsabilidades;
7. Reconhecer a autenticidade digital, que será provida pelo IBDM, conforme a Medida Provisória 2.200-/2001, como legítima as assinaturas de todos os documentos publicados;
8. Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quanto à manutenção do Diário Oficial Eletrônico o valor total anual será de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), devidamente parcelado em doze prestações mensais de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), período da vigência do Contrato. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 02 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, na forma do art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO; por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite, quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e
4. Suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta:

Órgão/Unidade:	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
Atividade:	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesa	33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso:	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (vias), de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Baixa Grande/BA, 02 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA
WERLISSON OLIVEIRA SILVA
CONTRATANTE

GPI SISTEMA LTDA
FRANSISCO BARBOSA DE AURAUJO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Genecyilda da Silva Brito Chaves

CPF: 05892296563

Nome: Isabella Rosa Sales

CPF: 079.070.945.77

EXTRATO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO nº. 001/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 001/2023**

Espécie: Contrato nº. 001/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

Contratado: GPI SISTEMA LTDA

CNPJ: nº 23.221.699/0001-15

Objeto: Serviços através de empresa especializada na implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE mediante utilização de sistema (software) que permita gerenciar a edição, diagramação e publicação dos atos normativos, administrativos e institucionais oriundos do Poder Legislativo Municipal.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 02/01/2023

Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA** – Presidente. Pela GPI Sistema Ltda: **FRANSISCO BARBOSA DE ARAUJO**.

Baixa Grande – BA, 02 de janeiro de 2023.

Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: baixagrande.legislativo@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

PORTARIA Nº. 003/2023

*NOMEIA O GESTOR E O FISCAL DOS
CONTRATOS CELEBRANDOS NESTE
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA,

CONSIDERANDO que compete ao gestor dos contratos gerenciar administrativamente os contratos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual dispõe sobre acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres firmados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como os contratos advindos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo artigo 177 cuida da execução.

RESOLVE:

Art. 1º - O Presidente da Câmara é o gestor dos contratos administrativos da câmara municipal de Baixa Grande-BA.

Art. 2º - Designa a servidora **FERNANDA CERQUEIRA DA SILVA**, titular do cargo em comissão de Encarregada Geral, **CPF nº. 034.429.795-01**, para **FISCALIZAR** a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023.

Art. 3º - Designar, para assumir a fiscalização do contrato mencionado no Artigo 2º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, a servidora **IZABELA ROSA BELA**, **CPF nº. 079.070.945-77**.

Art. 4º - O fiscal deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
CNPJ – 13.232.798/0001-49

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 5º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e em conformidade com o artigo 73, da Lei 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 03 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WERLISSON OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371
E-mail: legislativo.baixagrande@gmail.com – Site: www.camarabaixagrande.ba.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>

24/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 10:34:40
148801488 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN.VER.B.GRANDE
AGENCIA: 1488-5 CONTA: 38.110-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	24/10/2023
NR. DOCUMENTO	552.976.000.138.535
VALOR TOTAL	400,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: GPI SISTEMAS LTDA ME
AGENCIA: 2976-9 CONTA: 138.535-6
NR. DOCUMENTO 551.488.000.038.110

=====

NR.AUTENTICACAO	A.B78.4E4.E34.1F6.E4C
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD600520 GILMAR NASCIMENTO MATOS.